



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Lélio Trida Sene**

Número da Matrícula Funcional: **1101711**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria-Executiva | Inventariança da Alcântara Cyclone Space**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 9.376, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025](#)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 – Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240301/00001 - Inventariança da Alcântara Cyclone Space - INVACS/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade de Brasília - UnB**

Nome da autoridade competente: **Rozana Reigota Naves**

Número da Matrícula Funcional: **1552210**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Faculdade de Tecnologia – FT**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado na edição extra nº 225-A da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) em 22 de novembro de 2024, art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e art. 18, VIII, do Regimento Geral da UnB**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154040/15257 - Universidade de Brasília - UnB**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **154040/15257 - Universidade de Brasília - UnB**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Realização, pela Universidade de Brasília — UnB, de estudos técnicos especializados sobre as edificações e infraestruturas remanescentes da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space — ACS, localizadas na área anteriormente cedida à empresa no Centro de Lançamento de Alcântara — CLA, no Estado do Maranhão.

Os estudos compreenderão:

- a) o levantamento, a inspeção e o diagnóstico das condições físicas, estruturais, funcionais e de conservação das edificações e infraestruturas abrangidas;
- b) a avaliação preliminar das possibilidades de recuperação, adaptação, requalificação e reaproveitamento para usos institucionais ou operacionais compatíveis com as atividades desenvolvidas no CLA;
- c) a elaboração de estudo preliminar de concepção visual e organização espacial da área; e
- d) a análise de alternativas para o descomissionamento das estruturas cuja manutenção ou reaproveitamento não se revele técnica, operacional ou economicamente recomendável.

Os produtos terão natureza técnica e consultiva e serão destinados a subsidiar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação — MCTI na gestão e na adequada destinação dos ativos remanescentes da extinta ACS, conforme as metas, etapas, produtos, prazos e critérios de recebimento estabelecidos neste Plano de Trabalho.

Os resultados não substituirão os procedimentos jurídicos, regulatórios, ambientais, patrimoniais, operacionais e de segurança exigidos para eventual recuperação, utilização ou descomissionamento das instalações.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada será de **8 (oito) meses**, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que a necessidade seja devidamente justificada, haja concordância dos partícipes e a alteração seja formalizada antes do término do prazo vigente, observadas as disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

6. VALOR DO TED

VALOR : R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.24101.28.846.0909.00R6.0001 – Encargos Decorrentes da Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - Nacional

Plano Orçamentário: 0000 - Encargos Decorrentes de Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 149477

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

A execução do objeto resultará na elaboração de relatórios, estudos, registros fotográficos, planilhas, memórias de cálculo, representações gráficas, bases de dados e demais produtos técnicos, em formatos editáveis e não editáveis, conforme especificado no Plano de Trabalho. Os produtos técnicos elaborados serão disponibilizados ao MCTI e integrarão o acervo administrativo e técnico da Inventariança da extinta Alcântara Cyclone Space, sem prejuízo do reconhecimento da autoria técnica e científica dos responsáveis e da observância da legislação relativa aos direitos autorais, à segurança da informação e às salvaguardas tecnológicas aplicáveis.

Eventuais equipamentos, materiais ou bens permanentes adquiridos excepcionalmente durante a execução, caso previamente autorizados e devidamente justificados, terão sua titularidade e destinação definidas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:

I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinatura eletrônica)

LÉLIO TRIDA SENE

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(assinatura eletrônica)

ROZANA REIGOTA NAVES

Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/09/2026, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13935737** e o código CRC **9D03F91F**.